



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 90

"Dêa terreno pertencente ao Município ao Departamento de Correios e Telegrafos, Ministério de Viação e Obras Públicas, para construção de prédio próprio da Agência Postal Telegrafica local".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a escritura de doação de terreno nº 38, da rua Tamandaré, nesta, medindo 11,00 m. de frente por 40,00 m. de fundos, ao Departamento de Correios e Telegrafos, Ministério de Viação e Obras Públicas, para a construção de prédio próprio da AGÊNCIA Postal Telegrafica desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO,  
Em- 16 de janeiro de 1.963.

HAMILTON DE FIGUEIREDO  
PREFEITO MUNICIPAL.